

RAVÍNIA GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA.
19.999.568/0001-96

MANUAL DE GESTÃO DE RISCO DE LIQUIDEZ

Data de vigência: 28/02/2022
Versão: 2ª versão
Data de Registro: 25/02/2022

Capítulo I - Objetivo e Abrangência

O presente instrumento tem por objetivo formalizar regras e procedimentos que permitam a mensuração, monitoramento e ajuste, quando aplicável, do risco de liquidez dos fundos de investimento abertos sob gestão da Sociedade regulados pela ICVM 555, não exclusivos/restritos, a fim de assegurar o enquadramento aos limites de investimento definidos em regulamento.

Capítulo II - Regras Gerais

Seção I – Responsabilidade

A estrutura de gerenciamento de risco é totalmente independente da gestão de recursos de terceiros, conforme atribuições abaixo definidas:

Diretor de Risco: responsável pela definição da metodologia de que trata este Manual, mensuração e o monitoramento dos riscos aos quais a Sociedade e as carteiras sob gestão encontram-se expostas, assegurando que sejam tomadas todas as providências necessárias para ajustar continuamente a exposição aos limites de risco.

Neste sentido, compete ao Diretor de Risco, sem prejuízo de outras rotinas descritas neste Manual, a análise dos relatórios internos de risco, verificação da observância da metodologia e demais procedimentos ora definidos pela equipe de risco. Ademais, é de sua responsabilidade a orientação da equipe no que se refere ao arquivamento de relatórios e demais documentos que fundamentam as atividades e decisões no âmbito da gestão de riscos, por um período mínimo de 5 (cinco) anos.

Equipe de Risco: elaboração dos relatórios de riscos, indicando nestes os seus pontos de atenção, os quais são enviados ao Diretor de Risco, para aprovação e conclusões e, em seguida, aos membros da equipe de gestão; manutenção da atualização do sistema proprietário utilizado na gestão de riscos das carteiras; realização de testes de aderência aos parâmetros utilizados e verificação da eficácia das métricas utilizadas, no mínimo, anualmente, bem como sempre que necessária a adequação dos controles estabelecidos ou, ainda, quando a Sociedade detiver outras carteiras sob gestão.

Tais testes devem levar em consideração os seguintes aspectos, no mínimo: (i) mudanças regulatórias; (ii) modificações relevantes nas carteiras sob gestão; (iii) alterações nas condições de mercado vigentes no que diz respeito a evolução das circunstâncias de liquidez e volatilidade em função de mudanças de conjuntura econômica; (iv) variações históricas dos cenários eleitos para os testes de estresse e aderência; (v) mudanças significativas em processos, sistemas, operações e modelo de negócio; (vi) crescente sofisticação e diversificação dos ativos; e (vii) eventuais deficiências encontradas, dentre outras.

Comitê de Risco: deliberar sobre questões relacionadas à avaliação, mensuração e monitoramento dos riscos dos fundos geridos e sobre situações atípicas.

Seção II – Estrutura Funcional

O departamento de Risco possui total independência para o desempenho das suas funções e tomada de decisão na sua esfera de atuação, sem qualquer subordinação às demais áreas da Sociedade.

Os membros da equipe de risco têm a prerrogativa de zerar operações que extrapolem os limites pré-estabelecidos, caso a equipe de gestão não adote as devidas providências necessárias, conforme descrito neste Manual.

Sem prejuízo do acima definido, a equipe de risco tem autonomia e autoridade para questionar os riscos assumidos nas operações realizadas pela Sociedade, ainda que estas não acarretem no desenquadramento da carteira.

O Diretor de Risco se reporta diretamente aos Diretores da Sociedade, em especial para relato dos resultados das atividades e demais assuntos relacionados à gestão de riscos, bem como ao Comitê de Risco. Tais reportes ocorrem através de reuniões com o objetivo de consolidar informações relacionadas à atividade de gestão de risco.

Compete à Diretoria de Risco a tomada de decisão referente à gestão de riscos no dia a dia das atividades.

Ademais, compete ao Comitê de Risco deliberações sobre o processo de monitoramento de riscos e avaliação de situações atípicas. As reuniões são realizadas no máximo trimestralmente e as decisões são tomadas por unanimidade e documentadas eletronicamente em ata. O Comitê se reúne ainda em situações extraordinárias, que demonstrem risco sistêmico para as carteiras ou tenham alto impacto em ativos específicos.

Seção III – Política de Gestão do Risco de Liquidez

A metodologia ora definida abrange todos os fundos de investimento regidos pela Instrução CVM nº 555 e geridos pela Sociedade, excetuando-se os fundos exclusivos e/ou restritos, bem como os fundos de investimento fechados.

A metodologia utilizada para o Gerenciamento do Risco de Liquidez será revisada pela área de Riscos a cada ano ou em prazo inferior sempre que se fizer necessário.

A versão completa do documento também poderá ser consultado no site da instituição por meio do seguinte link: <https://www.ravinia.com.br/>

Compete ao Comitê de Compliance e Risco a análise e revisão do consumo de risco de liquidez dos fundos sob gestão no período, bem como a tomada de decisão em caso de extrapolação.

O departamento de Risco utiliza o sistema Portfolio & Risk Analytics (PORT) da Bloomberg e complementa com ferramentas desenvolvidas internamente a partir de planilhas em Excel alimentadas com APIs conectadas ao Terminal Bloomberg.

A Sociedade prioriza, para os fundos de investimento a serem geridos, investimentos em ativos líquidos com o intuito de evitar o risco de liquidez na zeragem das posições, além de propiciar maior agilidade nas mudanças de posições e a consequente proteção nos períodos de maior volatilidade. Ativos de baixa liquidez podem fazer parte das carteiras, contudo, existindo estes casos suas posições tendem a não ser expressivas.

A mensuração e controle de risco de liquidez é realizada semanalmente e formalizada através dos relatórios de risco divulgados pela Equipe de Risco que permitem saber quanto tempo será necessário para liquidar cada investimento ou todos os investimentos da carteira.

O Diretor de Risco deverá consultar a equipe de Gestão para avaliar a forma mais eficiente e rápida de readequar os investimentos da carteira aos critérios estabelecidos. Em caso de não concordância das medidas a serem tomadas, o Diretor de Risco tem autoridade para implementar suas decisões.

Ainda assim, sempre que identificada uma situação excepcional de iliquidez, o administrador do fundo deverá ser alertado, podendo, inclusive, fechar o fundo para resgates.

Comitê de Risco de Liquidez

O Comitê é composto pelo Diretor de Risco e o analista de Risco, sendo admitido, ainda, a participação do Diretor de Gestão.

Periodicidade trimestral. Convocações extraordinárias em momentos de alta volatilidade ou mudanças relevantes de oportunidades para investidores.

É realizado o comitê trimestral, exceto em situações especiais onde pode haver convocações extraordinárias. Após a análise o Diretor de Risco toma as decisões.

A Sociedade comporta em seu organograma funcional as seguintes estruturas responsáveis pelo gerenciamento do risco de liquidez:

- Diretor de Risco;
- Equipe de Risco; e
- Comitê de Risco.

O Departamento de Risco, e responsável pelo gerenciamento do risco de liquidez, é composto pelas estruturas supramencionadas, cuja responsabilidade de cada uma é descrita acima nesta Política.

Compete ao Diretor de Risco a tomada de decisão com base nas diretrizes definidas pelo Comitê de Compliance e Risco.

O departamento de Risco possui total independência para o desempenho das suas funções e tomada de decisão na sua esfera de atuação, sem qualquer subordinação às demais áreas da Sociedade.

Os membros da equipe de risco têm a prerrogativa de zerar operações que extrapolem os limites pré-estabelecidos, caso a equipe de gestão não adote as devidas providências necessárias, conforme descrito neste Manual.

Sem prejuízo do acima definido, a equipe de risco tem autonomia e autoridade para questionar os riscos assumidos nas operações realizadas pela Sociedade, ainda que estas não acarretem no desenquadramento da carteira.

Caso ocorra alguma divergência em relação aos parâmetros estabelecidos nesta Política por período de 5 dias consecutivos, o Comitê de Compliance e Risco definirá um plano de ação visando mitigar o risco de liquidez em até 5 dias úteis após o término do período de verificação do desenquadramento.

Capítulo III – Metodologia do Processo

O processo de gerenciamento de risco de liquidez foi desenvolvido com base em parâmetros e métricas factíveis de verificação e controle, de acordo com a composição e dispersão de cotistas de cada carteira. Portanto, os indicadores abaixo estabelecidos consideram, de forma individualizada, as diferentes características dos ativos alocados nas carteiras dos fundos de investimento sob gestão, bem como as características dos fundos, estratégias, perfil de passivo e ativo e mercados em que operam. Cada um dos indicadores se refere ao horizonte de tempo necessário para a oferta de liquidez demandada.

O monitoramento da liquidez dos fundos será semanal, para verificar a adequação das seguintes premissas:

- **Relatório de Liquidez de Ativos:** analisa o tempo previsto para liquidação de um ativo com base no volume diário negociado pelo mesmo historicamente e a representatividade em relação a carteira total. Para a determinação da expectativa de prazo para a liquidação de cada ação, é utilizado até o limite de 5% da média da quantidade diária negociada no mercado para o referido ativo, em uma janela que compreende os últimos 30 pregões.

- Relatório de Fluxo de Caixa Operações: com base no total de títulos públicos, caixa, margens de garantia requeridas, previsão de ajustes de futuros BM&F e liquidação financeira de operações de bolsa, mostra a previsão da disponibilidade de caixa em um horizonte temporal compreendendo em D+1 e D+2.

A análise das oscilações de risco diárias é de responsabilidade da equipe de risco, que alertará a equipe de gestão caso esta esteja prestes a extrapolar o limite de risco preestabelecido, funcionando como um limite preventivo. No caso de extrapolação do limite operacional previsto, a equipe de gestão será alertada e orientada pela equipe de risco para que tome providências imediatas.

Os testes de estresse levarão em consideração as movimentações do passivo, a liquidez dos ativos, as obrigações e a cotação do Fundo. Os mencionados testes são realizados semestralmente.

Os resgates conhecidos e pendentes de liquidação são considerados como obrigação do fundo para fins do cálculo do risco de liquidez.

São utilizadas três métricas para resgates históricos: (i) 1 (um), 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro), 5 (cinco), 21 (vinte e um), 42 (quarenta e dois), 63 (sessenta e três) dias úteis.

Caso o prazo para pagamento de resgates previsto nos regulamentos dos Fundos 555 seja inferior a 63 (sessenta e três) dias úteis, devem ser observadas, minimamente, para fins de análise, as janelas de resgate estabelecidas em regulamento, e a janela de 63 (sessenta e três) dias úteis. Na hipótese de o prazo para pagamento de resgate dos Fundos 555 ser superior a 63 (sessenta e três) dias úteis, deve ser observado, no mínimo, o prazo de resgate estabelecido em regulamento, sendo analisadas janelas intermediárias até o prazo do efetivo pagamento do resgate/liquidação.

As seguintes ações preventivas e detectivas podem ser tomadas pela Equipe de Risco:

Soft Limit: O primeiro alerta ocorre quando o percentual de Ativos Líquidos é inferior ao maior resgate a 20% sofrido pelo fundo (excluindo movimentações de capital interno) nos últimos 3 dias úteis. Nesse momento é feita uma análise da liquidez atual em relação ao evento de resgate ocorrido e os gestores são alertados sobre esse evento.

Hard Limit: O segundo alerta ocorre quando o Índice de Liquidez do fundo é igual ou inferior a 40%. Nesse momento, a Equipe de Gestão é alertada para diminuição das posições, a fim de aumentar a liquidez do fundo.

A análise da liquidez deve levar em consideração (i) as cotações individuais dos fundos sob gestão; (ii) o tempo necessário para liquidação das posições; (iii) ciclo periódico de resgate, se

houver, ou se a liquidez é ofertada em datas fixas; (iv) as estratégias seguidas pela Equipe de Gestão; (v) a classe de ativos em que o fundo pode investir; (vi) o grau de dispersão da propriedade das cotas (incluindo e excluindo as cotas detidas por fundos geridos pela própria empresa); e (vii) o histórico de resgates dos fundos.

Assim, os testes de estresse levarão em consideração as movimentações do passivo, a liquidez dos ativos, as obrigações e a cotização do Fundo. Os mencionados testes são realizados semestralmente.

Seção I – Ativos dos Fundos 555

O processo de acompanhamento e gerenciamento do risco de liquidez/concentração tem como objetivo o controle e a mitigação do risco, sendo o gerenciamento segregado em duas atividades distintas: (i) controle de fluxo de caixa diário por meio de uma política de caixa mínimo para cada carteira, compatível com o perfil de obrigações do fundo; e (ii) gerenciamento do risco de liquidez.

Estas informações são cruzadas, permitindo a inclusão no Relatório de Risco de informações sobre a liquidez de ativo e passivo, incluindo testes de estresse de liquidez, os quais considerarão as movimentações do passivo, liquidez dos ativos x liquidez mínima, obrigações e cotização dos fundos.

Ativos Depositados em Margem

No que se refere às obrigações dos fundos em relação aos depósitos de margem esperados e outras garantias, a Sociedade manterá tais depósitos e garantias sempre em títulos públicos, evitando o risco de liquidez, na medida em que para títulos públicos considera-se a liberação em DO.

Seção II – Passivo dos Fundos 555

Subseção I – Análise e Comportamento do Passivo

Resgates esperados em condições ordinárias estão de acordo com a Matriz de Probabilidade de Resgate divulgada pela ANBIMA mensalmente.

Para o monitoramento do histórico de resgates das cotas, a Sociedade não considera os resgates de capital interno, posto que tais resgates são previsíveis e podem ser postergados, sendo preservado o interesse dos cotistas prioritariamente.

Grau de dispersão da propriedade das cotas: é segregado em dois segmentos: (i) maior cotista; e (ii) 10 maiores cotistas. Ademais, o passivo é classificado em categorias em função da expectativa

de resgate, incluindo o grau de concentração de alocadores, distribuidores e/ou outros gestores, permitindo a verificação da dispersão da propriedade das cotas e acompanhamento do risco de liquidez.

Os prazos para liquidação dos resgates devem observar as regras definidas nos regulamentos de cada um dos fundos sob gestão, em linha com as respectivas estratégias e objetivos.

Para a determinação da expectativa de prazo para a liquidação de cada ação, é utilizado até o limite de

5% da média da quantidade diária negociada no mercado para o referido ativo, em uma janela que compreende os últimos 30 pregões.

Matriz de Probabilidade de Resgate divulgada pela ANBIMA mensalmente.

Subseção II – Atenuantes e Agravantes

A análise pode considerar ainda possíveis impactos atenuantes que possam influenciar no passivo, tais como, mas não limitado ao: (i) prazo de cotização; (ii) prazo de carência para resgate; (iii) possíveis influências das estratégias sobre o comportamento do passivo.

A análise pode considerar ainda possíveis impactos agravantes que possam influenciar no passivo, tais como, mas não limitado ao: (i) prazo de cotização; (ii) prazo de carência para resgate; (iii) possíveis influências das estratégias sobre o comportamento do passivo.

Capítulo IV – Disposições Gerais

A aderência dos parâmetros utilizados nos sistemas e eficácia das métricas utilizadas devem ser revisadas anualmente, bem como sempre que necessária a adequação dos controles estabelecidos ou, ainda, quando a Sociedade detiver outras carteiras sob gestão.

A presente Política será revisada, no mínimo, anualmente, salvo se os eventos mencionados demandarem ajustes em períodos menores.

A versão vigente do presente manual encontra-se disponível no site da Sociedade na internet, bem como registrada na ANBIMA. A nova versão será encaminhada sempre que alterada, à ANBIMA e aos administradores fiduciários, destacando as alterações promovidas, no prazo máximo de 15 dias da alteração.